



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2026.

**Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**

Assunto: Apresenta Redação Final ao PLO nº 17/2026, conforme solicitação em Sessão.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo ao solicitado por sua Excelência durante a realização da Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, dentro da Ordem do Dia, a Comissão elaborou a Redação Final ao **PLO nº 17/2026** – Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências, para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o mês de janeiro de 2026, a data base da revisão geral anual, na conformidade com a Lei **5.305, de 2/2/2022**, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2026, será de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove milésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	1.271,56	20	3.328,85
2	1.346,97	20-A	3.458,48
3	1.429,81	21	3.489,99
4	1.551,49	21-A	3.638,75
5	1.621,07	22	3.658,93
6	1.676,18	23	3.836,04
7	1.761,81	24	4.021,77
8	1.868,81	25	4.216,43
9	1.976,77	I	1.976,77
10	2.093,48	I-A	2.093,48
11	2.186,92	II	2.093,48
12	2.288,17	II-A	2.186,92
13	2.394,23	II-B	2.288,17



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

14	2.506,73	III	3.943,42
15	2.628,07	III-A	4.178,03
16	2.755,30	III-B	4.654,33
17	2.888,70	IV	7.231,67
18	3.030,97	V	10.636,08
19	3.175,13	VI	17.390,25
19-A	3.307,46		